



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 161 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a municipalidade a celebrar convênio de cooperação com a Universidade de Taubaté, objetivando a formação e a preparação de pessoal capacitado para o magistério e dá outras providências.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de Taubaté, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Curso Normal Superior destinado aos professores efetivos e contratados da rede municipal de ensino, com formação no magistério de nível médio.

§ 1º - O convênio que trata o "caput" deste artigo, será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE n.º 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

§ 2º - Os concluintes dos cursos especificados no "caput" receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

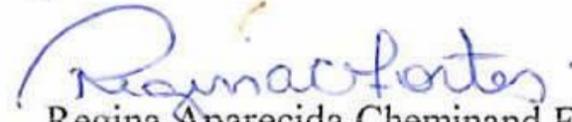
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 14 de novembro de 2002


Wilton Néri Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 14/11/2002.


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar Administrativa